

Resolução Nº 85/CIB/SES**CAMPO GRANDE, 06 DE MAIO DE 2021.***Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais considerando a Campanha Multivacinação de COVID-19, e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião extraordinária, realizada no dia 06 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a distribuição de 50.500 doses (5.050 frascos com 10 doses cada) da vacina ASTRAZENECA e 14.040 doses da vacina da PFIZER (2.340 frascos com 06 doses), referente à décima oitava etapa de distribuição da primeira fase da Campanha de Vacinação, aos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com os anexos constantes nesta Resolução;

Art. 2º O quantitativo de 46.490 doses da vacina Astrazeneca (4.649 frascos com 10 doses cada) serão empregados para a realização da primeira dose (D1), nos seguintes grupos, conforme anexo I:

I trabalhadores de saúde;

II - indivíduos acima de 18 anos, desde que portadores de síndrome de *down*, anemia falciforme, coagulopatias hereditárias, obesidade mórbida e as com deficiências permanentes que apresentem limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas, com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir, com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar ou com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc;

III - gestantes a partir de 18 anos, em qualquer idade gestacional;

IV - puérperas a partir de 18 anos até 45 dias após o parto;

V - indivíduos de 55 anos ou mais com comorbidades, conforme relacionadas no quadro 2, de descrição das comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação contra a covid-19, constante no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra à Covid-19 6ª edição (versão 3), de 28 de abril de 2021;

VI - trabalhadores da educação do ensino básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA), ativos, desde que tenham 55 anos ou mais;

VII – trabalhadores da Educação do Ensino Superior, ativos, desde que tenham 55 anos ou mais;

VIII trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros, efetivos, desde que tenham 55 anos ou mais;

IX - trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, em exercício na função, desde que tenham 55 anos ou mais.

Art. 3º O quantitativo de 3.660 doses da vacina Astrazeneca (366 frascos com 10 doses cada), deverá ser utilizado para continuar a primeira dose (D1), de 25% da estimativa populacional do grupo das forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica), de acordo com o anexo II, perfazendo desta forma, a cobertura vacinal de 75% da estimativa populacional desse grupo;

Art. 4º O quantitativo de 350 doses da vacina Astrazeneca (35 frascos com 10 doses cada), de acordo com o anexo III, deverá ser utilizado para finalizar a primeira dose (D1), do grupo de profissionais das forças de segurança e salvamento (Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar, Polícia Civil, Perícia Técnica, Agentes penitenciários estaduais e federais, Agentes de unidades sócio educativas, Guardas municipais, Agentes de trânsito, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Federal), do município de Dourados.

Art. 5º O quantitativo de 14.040 doses da vacina Pfizer (2.340 frascos com 06 doses), de acordo com o anexo IV, serão disponibilizadas aos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, para serem empregadas como primeira dose (D1), nos seguintes grupos:

I - indivíduos de 55 anos ou mais com comorbidades, conforme relacionadas no quadro 2, de descrição das comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação contra a covid-19, constante no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra à Covid-19 - 6ª edição (versão 3), de 28 de abril de 2021;

II - indivíduos a partir de 18 anos, com deficiências permanentes que apresentem limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas, com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir, com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar ou com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc;

III - gestantes a partir de 18 anos, em qualquer idade gestacional;

IV - puérperas a partir de 18 anos até 45 dias após o parto.

Art. 6º Os Municípios devem observar o apazamento para ministrar a segunda dose (D2), conforme prévio agendamento, podendo ser utilizados doses remanescentes de outros grupos finalizados para suprir tal necessidade.

Art. 7º O município que concluir 100% da vacinação de algum dos grupos prioritários acima descritos e desde que não se enquadre no Artigo 6º, poderá empregar doses remanescentes para finalizar a vacinação de indivíduos dos demais grupos prioritários constantes em Resoluções anteriores, que porventura não tenham sido ainda vacinados com a primeira dose (D1), e, nos municípios nos quais tal situação não for aplicável, recomenda-se iniciar a vacinação em indivíduos que tenham entre 50 à 54 anos e gradualmente aos demais de faixas etárias subsequentes até o limite de 18 anos, desde que pertencentes aos grupos relacionados no Artigo 2º desta Resolução.

Art. 8º A Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS
ANEXO I

18ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - ASTRAZENECA (D1) 46.490 DOSES										
Municípios	Estimativa de Idosos 55 anos ou mais	Estimativa de Trabalhadores de Saúde	Estimativa de Pessoas com Deficiências Permanente Grave	Estimativa de Gestantes e Puérperas	Estimativa de Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	Estimativa de Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	Somatório dos Grupos Prioritários do Município	Fator de Cálculo	Quantidade de doses ASTRAZENECA (46.490 DOSES)	Quantidade de frascos de ASTRAZENECA (10 doses)
Água Clara	2.039	254	355	252	242	0	3.142	0,00405	190	19
Alcinópolis	876	127	195	39	73	0	1.311	0,00169	80	8
Amambai	6.450	879	906	532	715	0	9.482	0,01221	570	57
Anastácio	5.011	341	1.044	369	369	0	7.135	0,00919	430	43
Anaurilândia	1.885	192	477	71	102	0	2.726	0,00351	160	16
Angélica	1.824	249	318	142	157	0	2.690	0,00346	160	16
Antônio João	1.515	178	307	142	182	0	2.324	0,00299	140	14
Aparecida do Taboado	5.019	412	1.204	289	341	0	7.265	0,00935	430	43

18ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - ASTRAZENECA (D1) 46.490 DOSES										
Municípios	Estimativa de Idosos 55 anos ou mais	Estimativa de Trabalhadores de Saúde	Estimativa de Pessoas com Deficiências Permanente Grave	Estimativa de Gestantes e Puérperas	Estimativa Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	Estimativa Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	Somatório dos Grupos Prioritários do Município	Fator de Cálculo	Quantidade de doses ASTRAZENECA (46.490 DOSES)	Quantidade de frascos de ASTRAZENECA (10 doses)
Naviraí	8.906	1.011	1.610	765	935	0	13.227	0,01703	790	79
Nioaque	2.575	215	583	160	203	0	3.736	0,00481	220	22
Nova Alvorada do Sul	2.760	371	671	304	338	0	4.444	0,00572	270	27
Nova Andradina	9.838	1.249	1.847	695	754	106	14.489	0,01865	870	87
Novo Horizonte do Sul	899	85	283	62	83	0	1.413	0,00182	80	8
Paraíso das Águas	1.057	113	0	63	82	0	1.315	0,00169	80	8
Paranaíba	9.687	1.220	2.235	541	637	52	14.372	0,01850	860	86
Paranhos	1.563	212	219	276	240	0	2.509	0,00323	150	15
Pedro Gomes	1.790	185	340	79	111	0	2.506	0,00323	150	15
Ponta Porã	16.135	1.885	2.873	1.472	1.445	138	23.949	0,03083	1.430	143
Porto Murinho	2.340	337	566	188	293	0	3.723	0,00479	220	22
Ribas do Rio Pardo	3.220	337	788	260	284	0	4.889	0,00629	290	29
Rio Brilhante	5.438	460	1.323	566	614	0	8.401	0,01082	500	50
Rio Negro	1.289	78	206	46	71	0	1.689	0,00218	100	10
Rio Verde de Mato Grosso	4.470	789	841	263	213	0	6.576	0,00847	390	39
Rochedo	1.275	85	137	63	58	0	1.618	0,00208	100	10
Santa Rita do Pardo	1.376	137	311	24	95	0	1.943	0,00250	120	12
São Gabriel do Oeste	4.381	543	908	465	482	0	6.779	0,00873	410	41
Selvíria	1.289	204	324	65	111	0	1.992	0,00256	120	12
Sete Quedas	2.251	221	481	122	170	0	3.245	0,00418	190	19
Sidrolândia	9.957	736	1.253	619	825	0	13.390	0,01724	800	80
Sonora	2.070	308	572	227	267	0	3.444	0,00443	210	21
Tacuru	1.613	239	250	162	157	0	2.421	0,00312	140	14
Taquarussu	716	93	210	31	81	0	1.131	0,00146	70	7
Terenos	4.980	415	552	161	262	0	6.369	0,00820	380	38
Três Lagoas	20.483	3.593	3.634	1.733	2.062	249	31.754	0,04088	1.900	190
Vicentina	1.710	136	253	68	120	0	2.287	0,00295	140	14
Total	516.572	77.570	89.378	38.158	43.256	11.768	776.702	1	46.490	4.649

ANEXO II

18ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - ASTRAZENECA (D1) 3.660 DOSES				
Municípios	Estimativa Populacional das Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica)	Fator de Cálculo	Quantidade de doses para trabalhadores da Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica)	Quantidade de frascos (10 doses)
Amambai	678	0,04640	170	17
Aquidauana	614	0,04202	150	15
Bela Vista	676	0,04626	170	17
Campo Grande	6.466	0,44248	1620	162
Corumbá	1.205	0,08246	300	30
Coxim	656	0,04489	160	16
Dourados	985	0,06741	250	25
Jaraguari	35	0,00240	10	1
Jardim	260	0,01779	70	7
Ladário	1.451	0,09930	360	36

Miranda	23	0,00157	10	1
Nioaque	395	0,02703	100	10
Ponta Porã	617	0,04222	150	15
Porto Murinho	315	0,02156	80	8
Três Lagoas	237	0,01622	60	6
Total	14.613	1	3.660	366

ANEXO III

18ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - ASTRAZENECA (D1) 350 DOSES			
Municípios	Estimativa Populacional de profissionais da força de segurança e salvamento	Quantidade de doses para profissionais da força de segurança e salvamento (350 doses)	Quantidade de frascos (10 doses)
Dourados	1.264	350	35

ANEXO IV

18ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - PFIZER (D1) 14.040 DOSES							
Municípios	Estimativa de Idosos 55 anos ou mais	Estimativa de Pessoas com Deficiências Permanente Grave	Estimativa de Gestantes e Puérperas	Somatório dos Grupos Prioritários do Município	Fator de Cálculo	Quantidade de doses PFIZER (14.040 DOSES)	Quantidade de frascos de PFIZER (6 doses)
Água Clara	2.039	355	252	2.646	0,00411	60	10
Alcinópolis	876	195	39	1.110	0,00172	24	4
Amambai	6.450	906	532	7.888	0,01225	174	29
Anastácio	5.011	1.044	369	6.424	0,00997	138	23
Anaurilândia	1.885	477	71	2.432	0,00378	54	9
Angélica	1.824	318	142	2.284	0,00355	48	8
Antônio João	1.515	307	142	1.964	0,00305	42	7
Aparecida do Taboado	5.019	1.204	289	6.512	0,01011	144	24
Aquidauana	9.619	1.548	658	11.826	0,01836	258	43
Aral Moreira	1.640	274	135	2.049	0,00318	42	7
Bandeirantes	1.556	285	84	1.925	0,00299	42	7
Bataguassu	3.822	766	383	4.971	0,00772	108	18
Batayporã	2.283	397	121	2.801	0,00435	60	10
Bela Vista	4.630	654	350	5.634	0,00875	120	20
Bodoquena	1.382	299	123	1.804	0,00280	42	7
Bonito	3.932	843	313	5.088	0,00790	108	18
Brasilândia	2.070	578	144	2.792	0,00433	60	10
Caarapó	4.603	739	486	5.828	0,00905	126	21
Camapuã	3.268	554	155	3.977	0,00617	84	14
Campo Grande	178.373	28.008	12.260	218.641	0,33945	4.770	795
Caracol	1.007	174	65	1.246	0,00193	30	5
Cassilândia	5.680	1.349	209	7.238	0,01124	156	26
Chapadão do Sul	3.143	688	416	4.246	0,00659	90	15
Corguinho	1.446	117	37	1.599	0,00248	36	6
Coronel Sapucaia	2.491	438	279	3.208	0,00498	72	12
Corumbá	18.562	3.369	1.552	23.483	0,03646	510	85
Coíba Rica	3.804	889	418	5.112	0,00794	114	19
Coxim	6.869	1.308	445	8.622	0,01339	186	31
Deodápolis	2.729	504	145	3.378	0,00525	72	12
Dois Irmãos do Buriti	2.065	225	121	2.410	0,00374	54	9
Douradina	1.199	172	59	1.429	0,00222	30	5
Dourados	40.135	6.878	3.559	50.571	0,07851	1.110	185
Eldorado	2.252	424	154	2.829	0,00439	60	10
Fátima do Sul	5.308	512	260	6.080	0,00944	132	22

18ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - PFIZER (D1) 14.040 DOSES							
Municípios	Estimativa de Idosos 55 anos ou mais	Estimativa de Pessoas com Deficiências Permanente Grave	Estimativa de Gestantes e Puérperas	Somatório dos Grupos Prioritários do Município	Fator de Cálculo	Quantidade de doses PFIZER (14.040 DOSES)	Quantidade de frascos de PFIZER (6 doses)
Figueirão	579	118	28	725	0,00113	18	3
Glória de Dourados	2.362	512	119	2.993	0,00465	66	11
Guia Lopes da Laguna	2.412	373	115	2.900	0,00450	66	11
Iguatemi	3.190	792	213	4.195	0,00651	90	15
Inocência	1.755	324	108	2.188	0,00340	48	8
Itaporã	4.146	569	218	4.933	0,00766	108	18
Itaquiraí	3.930	535	238	4.703	0,00730	102	17
Ivinhema	5.200	807	389	6.396	0,00993	138	23
Japorã	1.132	254	147	1.533	0,00238	36	6
Jaraguari	1.966	131	38	2.135	0,00332	48	8
Jardim	5.438	866	341	6.645	0,01032	144	24
Jateí	730	81	46	858	0,00133	18	3
Juti	1.297	223	93	1.613	0,00250	36	6
Ladário	3.385	661	316	4.362	0,00677	96	16
Laguna Carapã	1.296	181	95	1.572	0,00244	36	6
Maracaju	6.559	1.106	720	8.386	0,01302	180	30
Miranda	4.523	1.111	408	6.042	0,00938	132	22
Mundo Novo	4.117	669	281	5.067	0,00787	108	18
Naviraí	8.906	1.610	765	11.281	0,01751	246	41
Nioaque	2.575	583	160	3.318	0,00515	72	12
Nova Alvorada do Sul	2.760	671	304	3.735	0,00580	84	14
Nova Andradina	9.838	1.847	695	12.380	0,01922	270	45
Novo Horizonte do Sul	899	283	62	1.244	0,00193	30	5
Paraíso das Águas	1.057	0	63	1.120	0,00174	24	4
Paranaíba	9.687	2.235	541	12.463	0,01935	270	45
Paranhos	1.563	219	276	2.058	0,00319	42	7
Pedro Gomes	1.790	340	79	2.209	0,00343	48	8
Ponta Porã	16.135	2.873	1.472	20.481	0,03180	444	74
Porto Murtinho	2.340	566	188	3.094	0,00480	66	11
Ribas do Rio Pardo	3.220	788	260	4.268	0,00663	96	16
Rio Brilhante	5.438	1.323	566	7.327	0,01138	162	27
Rio Negro	1.289	206	46	1.541	0,00239	36	6
Rio Verde de Mato Grosso	4.470	841	263	5.574	0,00865	120	20
Rochedo	1.275	137	63	1.475	0,00229	30	5
Santa Rita do Pardo	1.376	311	24	1.711	0,00266	36	6
São Gabriel do Oeste	4.381	908	465	5.754	0,00893	126	21
Selvíria	1.289	324	65	1.677	0,00260	36	6
Sete Quedas	2.251	481	122	2.854	0,00443	60	10
Sidrolândia	9.957	1.253	619	11.830	0,01837	258	43
Sonora	2.070	572	227	2.869	0,00445	60	10
Tacuru	1.613	250	162	2.025	0,00314	42	7
Taquarussu	716	210	31	957	0,00149	18	3
Terenos	4.980	552	161	5.693	0,00884	126	21
Três Lagoas	20.483	3.634	1.733	25.849	0,04013	570	95
Vicentina	1.710	253	68	2.031	0,00315	42	7
Total	516.572	89.378	38.158	644.108	1	14.040	2.340